



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Contratação de Organização Social de Saúde para gestão do Pronto Socorro Municipal de Viradouro/SP

Objetivo

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade da realização de **Chamamento Público** para selecionar **Organização Social de Saúde (OSS)** qualificada junto ao Município de Viradouro/SP. A contratação visa firmar **Contrato de Gestão** para operar, gerenciar e executar os serviços de saúde do **Pronto Socorro Municipal de Viradouro**, localizado à rua do Hospital nº 53 – Centro. A OSS atuará de modo complementar à rede municipal de saúde, assegurando atendimento de urgência e emergência 24 horas, manutenção da estrutura física, gestão de pessoas e insumos, implantação de protocolos clínicos e melhoria de resultados assistenciais.

1 – Identificação da necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro/SP identificou a necessidade de aprimorar a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal, unidade estratégica para a rede local de urgência e emergência.

O aumento progressivo da demanda assistencial, somado à complexidade na gestão de recursos humanos, logísticos e tecnológicos, evidencia a necessidade de adoção de um modelo de gestão mais eficiente, flexível e orientado a resultados.

O Pronto Atendimento constitui a principal porta de entrada para os atendimentos de urgência e emergência no município, devendo operar de forma ininterrupta, inclusive em finais de semana e feriados, garantindo a integralidade e a continuidade do cuidado.

A unidade adota o Acolhimento com Classificação de Risco – Protocolo de Manchester, ferramenta amplamente utilizada em serviços de urgência e emergência, que permite estratificar o risco clínico dos pacientes e organizar o fluxo assistencial conforme a gravidade dos casos.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Considerando a necessidade de maior flexibilidade administrativa, otimização de processos e alcance de resultados assistenciais mensuráveis, a Secretaria Municipal de Saúde avalia como necessária a implantação do modelo de gestão por meio de Organização Social de Saúde (OSS), visando ampliar a eficiência na gestão da unidade e garantir respostas mais ágeis e qualificadas às necessidades da população.

2 – Requisitos da contratação

A contratação de Organização Social de Saúde (OSS) para execução dos serviços do Pronto Socorro Municipal encontra respaldo na Lei Federal nº 9.637/1998, que instituiu o Programa Nacional de Publicização. Nos termos do artigo 5º, o Contrato de Gestão constitui o instrumento firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações Sociais, objetivando estabelecer parceria para o fomento e a execução de atividades públicas não exclusivas. Nesse sentido, o contrato transfere à OSS a responsabilidade pela gestão de serviços e atividades que, embora de interesse público, não são exclusivas do Estado, conferindo à entidade maior autonomia administrativa e financeira, além de responsabilidade técnica e social, permitindo foco no cidadão e assegurando mecanismos de controle social.

Diante desse marco legal e da necessidade de assegurar uma gestão eficiente, transparente e responsável do Pronto Socorro Municipal de Viradouro, a entidade contratada deverá observar um conjunto de requisitos contratuais essenciais.

Em primeiro lugar, exige-se que a OSS apresente certidões negativas de débitos perante as esferas municipal, estadual e federal, demonstrando sua plena regularidade fiscal. Do mesmo modo, deverá comprovar sua regularidade trabalhista e previdenciária, incluindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da comprovação de adimplência junto ao FGTS. A entidade deverá estar devidamente inscrita no CNPJ/MF, com contrato social atualizado, e não poderá constar em cadastros de inidoneidade ou penalidade mantidos por órgãos de controle, tais como TCE, TCU, CGU, CEIS e CNEP.

No âmbito da gestão administrativa e contábil, a contratada será obrigada a entregar prestações de contas periódicas – mensais, trimestrais e anuais – em conformidade com as normas do Município, do Tribunal de Contas e da legislação vigente. Deverá ainda apresentar balanços patrimoniais, demonstrações de resultados e relatórios contábeis auditados, sempre que



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



exigido. Para garantir a rastreabilidade das despesas e permitir auditoria permanente, será necessário manter sistema informatizado de gestão financeira. Ademais, deverão ser disponibilizados relatórios periódicos de custos, produtividade e qualidade dos serviços prestados.

Quanto ao cumprimento de metas e indicadores de desempenho, a OSS deverá atender às metas quantitativas e qualitativas pactuadas no Contrato de Gestão, apresentando relatórios regulares que contemplem indicadores estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

No que se refere aos recursos humanos, a organização deverá manter equipe multiprofissional completa, em consonância com as diretrizes da Rede de Urgência e Emergência (RUE) e com os parâmetros estabelecidos na proposta contratual. Caberá ainda à OSS garantir a regularidade trabalhista e o pagamento em dia de todos os profissionais, mediante comprovação mensal por meio de folhas de pagamento, recolhimento de encargos sociais e guias de contribuições obrigatórias. Além disso, deverá implementar programas de capacitação e educação continuada para seus colaboradores, bem como adotar políticas efetivas de segurança do trabalho e saúde ocupacional.

No campo da transparência e controle social, a entidade deverá permitir acesso integral às informações por parte da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e de todos os órgãos de controle interno e externo, reforçando o princípio da publicidade e a fiscalização da sociedade civil.

Em relação às obrigações operacionais, caberá à OSS assumir a gestão administrativa, operacional e assistencial do pronto socorro, garantindo o fornecimento ininterrupto de insumos, medicamentos e materiais hospitalares, sempre em conformidade com os protocolos de segurança e controle. Também será sua responsabilidade manter a infraestrutura física em condições adequadas de uso, promovendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações. Todas as atividades deverão observar rigorosamente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança vigentes.

Portanto, ao delegar a gestão do Pronto Socorro Municipal de Viradouro a uma Organização Social de Saúde, o Município estabelece não apenas uma parceria legítima e juridicamente respaldada, mas também um instrumento de cobrança e responsabilização, no qual a eficiência administrativa, a responsabilidade fiscal, a transparência e o compromisso com a qualidade da assistência à população se tornam requisitos indispensáveis para a execução plena do contrato.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3 – Levantamento de mercado

A estimativa de custo será definida com base em estudo de mercado e na média histórica da despesa empenhada com a unidade de pronto atendimento, acrescida de eventuais incrementos para adequações estruturais e melhoria de oferta assistencial. O Termo de Referência e a minuta do Contrato de Gestão detalharão os parâmetros financeiros e quantitativos esperados.

O levantamento de mercado considera alternativas para a gestão do serviço de pronto atendimento:

a) Gestão direta pelo município

Na hipótese de gestão direta, a Secretaria Municipal de Saúde permaneceria responsável por todos os aspectos da operação do Pronto Socorro Municipal, compreendendo a contratação e remuneração dos profissionais de saúde, a aquisição de insumos e medicamentos, a manutenção da infraestrutura física e a gestão administrativa e financeira dos serviços.

Esse modelo de gestão, embora garanta maior controle direto por parte do Poder Público, apresenta limitações significativas no contexto da administração pública contemporânea. A contratação de recursos humanos, por exemplo, estaria condicionada à realização de concursos públicos (art. 37, II, da Constituição Federal) ou processos seletivos simplificados, os quais demandam tempo e não oferecem flexibilidade para atender a situações emergenciais. Além disso, a reposição rápida de profissionais, em decorrência de desligamentos inesperados, encontra barreiras na rigidez da legislação, comprometendo a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Outro aspecto relevante diz respeito à gestão de desempenho e avaliação de resultados, em que a administração pública enfrenta maiores dificuldades para implementar sistemas de monitoramento e responsabilização, dada a estabilidade e os vínculos estatutários da maioria dos servidores.

No campo financeiro, a ampliação da folha de pagamento municipal com encargos trabalhistas e previdenciários adicionais poderia gerar onerosa repercussão nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), expondo a administração ao risco de descumprir os limites de gastos com pessoal previstos no art. 19 da referida lei. Tal cenário pode caracterizar infração administrativa, com possibilidade de responsabilização dos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



gestores por atos de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, atualizada pela Lei nº 14.230/2021).

No que se refere à aquisição de materiais, insumos e medicamentos, o modelo de gestão direta mantém a administração municipal vinculada à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Embora esta legislação traga mecanismos de maior eficiência, os procedimentos licitatórios continuam a demandar prazos, etapas e formalidades que podem dificultar o pronto atendimento das demandas emergenciais típicas de um pronto socorro. Como consequência, existe a possibilidade de atrasos no fornecimento de insumos essenciais, além de custos administrativos adicionais para o Município.

Dessa forma, embora a gestão direta assegure pleno domínio administrativo e controle político-institucional por parte do ente público, apresenta entraves de ordem burocrática, legal e financeira que podem impactar negativamente a agilidade e a eficiência necessárias à prestação dos serviços de saúde de urgência e emergência.

b) Gestão indireta por meio de Contrato de Gestão com Organização Social de Saúde (OSS)

A segunda alternativa de gerenciamento do Pronto Socorro Municipal consiste na celebração de Contrato de Gestão com uma Organização Social de Saúde (OSS), conforme previsto na Lei Federal nº 9.637/1998, que regulamenta a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais e estabelece parâmetros para a formalização de parcerias com o Poder Público.

De acordo com o artigo 5º da referida lei, o Contrato de Gestão configura-se como instrumento jurídico celebrado entre o Poder Público e a OSS, mediante o qual são estabelecidas as metas, indicadores de desempenho, critérios de avaliação e obrigações mútuas, conferindo maior autonomia gerencial à entidade parceira, sem afastar o dever de controle e fiscalização pelo ente público.

Nesse modelo, a OSS passa a ser responsável pela contratação e remuneração de profissionais de saúde e administrativos, pela aquisição de insumos e medicamentos, pela gestão da infraestrutura física, bem como pela execução de todas as atividades assistenciais necessárias ao funcionamento do pronto socorro. Essa dinâmica confere maior agilidade e flexibilidade administrativa, sobretudo no tocante à reposição imediata de pessoal, à



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



negociação de contratos e à adoção de práticas de gestão modernas orientadas a resultados.

Entre as vantagens principais do modelo, destacam-se:

- Flexibilidade na contratação de profissionais, possibilitando reposição imediata de equipes em caso de desligamentos ou afastamentos, o que garante continuidade do atendimento;
- Gestão de desempenho e metas pactuadas, permitindo monitoramento mais efetivo dos resultados assistenciais e financeiros;
- Desoneração da folha de pagamento do Município, evitando extrapolação dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000, art. 19);
- Agilidade na aquisição de insumos e serviços, uma vez que a OSS não está restrita à burocracia da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), podendo adotar modelos mais céleres de compras, respeitados os princípios de transparência, economicidade e impessoalidade.

Por outro lado, esse modelo de gestão demanda a implementação de mecanismos robustos de controle e fiscalização, a fim de garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência na execução contratual. Para tanto, o Contrato de Gestão deve estabelecer de maneira clara e objetiva as metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas, devidamente alinhadas às necessidades da população, bem como prever indicadores de desempenho de fácil aferição, capazes de mensurar a efetividade das ações desenvolvidas. Além disso, impõe-se a definição de prazos para a apresentação das prestações de contas, em periodicidade mensal, trimestral e anual, acompanhadas de relatórios financeiros e contábeis auditáveis, de modo a assegurar a fidedignidade das informações. Por fim, a transparência no uso dos recursos deve ser garantida mediante a disponibilização de relatórios ao Município, ao Conselho Municipal de Saúde e aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE), a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU), permitindo a adequada fiscalização e o controle social sobre a execução do contrato.

Assim, a gestão por meio de Contrato de Gestão com OSS configura-se como alternativa legítima, moderna e eficiente, desde que acompanhada por mecanismos rigorosos de fiscalização e controle social, garantindo o equilíbrio entre a autonomia gerencial da entidade parceira e a responsabilidade do Município na supervisão dos serviços públicos de saúde.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A título de exemplo, com base em levantamentos de mercado realizados junto a Organizações Sociais de Saúde qualificadas e considerando o escopo de serviços necessários para o adequado funcionamento do Pronto Socorro Municipal, foram apurados valores com três OSS que variam entre R\$ 502.000,00 a R\$ 536.000,00 mensais. Cumpre destacar que o Município de Viradouro já adota o modelo de gestão indireta por meio de Contrato de Gestão com OSS, fixado em torno de R\$542.000,00 mensais, entretanto, o escopo atualmente pactuado apresenta menor abrangência em relação aos serviços efetivamente demandados para a integralidade da assistência.

No levantamento comparativo, verificou-se que os valores estimados junto a outras OSS contemplam atribuições mais amplas do que aquelas previstas no contrato em vigor, englobando, além das atividades assistenciais e administrativas já executadas, serviços adicionais como lavanderia e fornecimento de enxoval hospitalar, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, serviços de esterilização de materiais e outras funções de apoio logístico e operacional.

Dessa forma, mesmo diante da ampliação significativa do escopo contratual, os valores orçados mantêm-se vantajosos em relação à despesa mensal atualmente assumida pelo Município com o contrato vigente, que, embora operacional, não contempla a integralidade de serviços indispensáveis ao pronto socorro. Tal constatação evidencia que a adequação do contrato de gestão com OSS, mediante ampliação do escopo e aprimoramento dos mecanismos de controle, apresenta-se como alternativa economicamente viável e juridicamente segura, conciliando eficiência administrativa, integralidade do atendimento, racionalidade dos gastos públicos e transparência na execução do serviço de saúde.

4 – Descrição da solução como um todo

Modelo Proposto: Gestão do Pronto Atendimento por Organização Social de Saúde, selecionada mediante Chamamento Público, conforme diretrizes da legislação vigente e contrato de gestão baseado em metas, indicadores de desempenho e fiscalização periódica da Secretaria Municipal de Saúde.

Entre as vantagens esperadas, destacam-se a maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando economicidade e racionalidade nos gastos; a melhoria na qualidade e na continuidade do atendimento, com redução de riscos de interrupções causadas por limitações da gestão direta; a



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



flexibilidade na contratação de profissionais e aquisição de insumos, fator essencial para a manutenção da capacidade de resposta do pronto atendimento; e a implementação de protocolos clínico-assistenciais alinhados às diretrizes do SUS, com foco na gestão por resultados. Ademais, o modelo fortalece a transparência e o controle social, na medida em que prevê acompanhamento sistemático por parte do Município e da comunidade, possibilitando que as decisões de gestão sejam mais bem ajustadas à realidade local.

Portanto, a adoção do modelo de gestão por OSS, formalizado em contrato de gestão baseado em metas e indicadores, mostra-se como a alternativa mais viável, moderna e eficiente, capaz de conciliar eficiência administrativa, qualidade assistencial e sustentabilidade financeira, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

5 – Justificativa da contratação

A adoção do modelo de Organização Social de Saúde para gestão do Pronto Socorro está justificada por diversos fatores:

1. **Eficiência e economicidade** – O Contrato de Gestão permite maior autonomia para contratação de profissionais e aquisição de insumos, reduzindo custos operacionais e de manutenção. Experiências de outros municípios demonstram que UPAs de porte semelhante são administradas por OSS com resolutividade de 95% e custo mensal de aproximadamente R\$ 500.000,00, valor que inclui toda a equipe e serviços de suporte.

2. **Melhoria da qualidade e continuidade do atendimento** – A flexibilização administrativa possibilita reposição imediata de profissionais, implementação de protocolos de acolhimento e classificação de risco (por exemplo, Protocolo de Manchester), e garantia de atendimento 24 h. O Protocolo de Manchester ajuda a identificar rapidamente pacientes com maior risco, garantindo que sejam atendidos prioritariamente e permitindo organizar o fluxo de forma eficiente.

3. **Foco em resultados e controle social** – O Contrato de Gestão estabelecerá indicadores e metas de desempenho, com monitoramento e avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Saúde. A OSS terá obrigação de publicar relatórios financeiros e de atividades, assegurando transparência e possibilitando controle social.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. **Complementaridade ao SUS** – A gestão compartilhada evita sobrecarga nos hospitais de maior complexidade, oferecendo retaguarda para a Atenção Básica e encaminhando apenas casos que exijam internação hospitalar.

5. **Inovação na gestão pública** – O modelo é recomendado por políticas públicas que incentivam a publicização de serviços de saúde, transferindo ao terceiro setor a execução de atividades não exclusivas do Estado. Essa estratégia promove maior participação da sociedade e atuação do Estado como promotor e regulador.

6 – Análise da demanda e da capacidade operacional

6.1 Estimativas de produção

A estimativa aproxima-se de 5 000 atendimentos médicos clínicos por mês no Pronto Socorro, além de exames de imagem (radiologia simples) e eletrocardiogramas. A demanda é espontânea (porta aberta). Para fins de comparação, a UPA tipo II de Novo Horizonte (Jundiaí/SP), com 14 leitos e 107 colaboradores, atende cerca de 9 000 pacientes por mês e realiza 10 000 procedimentos de enfermagem mensais. Esses parâmetros indicam que o Pronto Socorro de Viradouro se enquadra em porte intermediário, exigindo equipe multidisciplinar e estrutura adequada para acolhimento, classificação, atendimento médico, observação e suporte diagnóstico.

6.2 Capacidade da Administração Municipal

A Secretaria Municipal de Saúde administra diversas unidades de saúde básicas e de média complexidade, o que impõe sobrecarga administrativa e orçamentária. A gestão direta do Pronto Socorro enfrenta limitações em manter profissionais especializados, ajustar escalas e repor faltas, adquirir insumos e equipamentos em tempo hábil e gerenciar manutenção predial. Além disso, a Administração municipal não dispõe de corpo técnico especializado para coordenar serviços de urgência com a complexidade de uma UPA. Esses fatores reduzem a capacidade de resposta às demandas crescentes. A contratação de OSS visa justamente suprir essa lacuna, permitindo à Administração concentrar-se no planejamento e controle, enquanto a execução é delegada à entidade especializada.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.3 Riscos identificados e estratégias de mitigação

No que se refere aos riscos associados à execução contratual, é importante reconhecer que a gestão do Pronto Socorro Municipal por meio de Organização Social de Saúde envolve potenciais situações que podem comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços. Entre esses riscos, destaca-se a possibilidade de inexecução contratual pela OSS, o que poderia gerar falhas na prestação dos atendimentos. Para mitigar tal situação, o contrato deverá conter cláusulas específicas prevendo multas e/ou penalidades, além de possibilidade de rescisão.

Outro risco que merece atenção refere-se ao desempenho abaixo do esperado em relação às metas estabelecidas. Para evitar esse cenário, será fundamental definir indicadores mensuráveis e de fácil acompanhamento, além de realizar avaliações periódicas, implantar planos de melhoria contínua e possibilitar revisões de metas sempre que necessário.

Também se deve considerar a eventual falta de controle público sobre a execução contratual, o que pode gerar deficiências na transparência e na fiscalização dos resultados. Nesse sentido, torna-se indispensável o acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Saúde, aliado à realização de auditorias externas independentes, à apresentação de relatórios financeiros e de produção e à publicação de dados em portais de transparência acessíveis à sociedade.

Outro risco identificado corresponde à descontinuidade no fornecimento de insumos e medicamentos, situação que poderia ocasionar desabastecimento e comprometer a assistência. Para sua prevenção, a OSS deverá adotar plano de gestão de estoques eficiente, manter quantitativos mínimos de segurança e estar sujeita a penalidades em caso de interrupção no fornecimento.

Por fim, registra-se a possibilidade de atrasos na reposição de profissionais em casos de afastamentos ou desligamentos repentinos. Para contornar esse problema, será necessário prever banco de profissionais previamente cadastrados, mecanismos de substituição imediata e sistemas de controle de frequência que assegurem a manutenção da equipe assistencial.

Em síntese, embora os riscos sejam inerentes a este tipo de contrato, sua identificação prévia e a adoção de medidas de mitigação adequadas permitem reduzir impactos e assegurar que a execução dos serviços ocorra com regularidade, eficiência e em conformidade com os princípios da legalidade, da economicidade e da continuidade do serviço público.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7 – Estimativa de custos

A estimativa de custos será definida com base em levantamento de mercado, histórico de despesas do Pronto Socorro e parâmetros do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses do SUS (SIGTAP). Os valores referenciais incluem:

- **Pessoal** – remuneração compatível com mercado e pisos salariais das categorias profissionais; encargos trabalhistas; substituições em férias e licenças;
- **Materiais de consumo** – medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos de limpeza, material de escritório, EPIs, uniformes;
- **Custos fixos** – manutenção predial, seguros;
- **Serviços terceirizados** – limpeza, esterilização, lavanderia, segurança, manutenção de equipamentos, suporte de informática;
- **Gestão e auditoria** – implantação de sistemas de informação, consultoria contábil, auditorias independentes.

Municípios que operam UPAs de porte pouco maior por meio de OSS informam custos mensais próximos de **R\$ 1,35 milhão** para manter unidade com 107 colaboradores, incluindo atendimento clínico, pediátrico, exames e procedimentos. O valor exato para Viradouro será calculado a partir da planilha de composição de custos apresentada pelas entidades na fase de chamamento e da média histórica das despesas municipais.

Ainda assim, em análise de custos de referência, realizou-se pesquisa de mercado junto a três Organizações Sociais de Saúde, a fim de obter parâmetros comparativos para a gestão do Pronto Socorro Municipal de Viradouro. A OSS número 01 apresentou proposta comercial no valor aproximado de R\$ 538.000,00 mensais, equivalente a R\$ 6.500.000,00 anuais, contemplando um escopo ampliado de serviços. Ressalta-se, contudo, que parte dos serviços ofertados nessa proposta já são atualmente providos diretamente pelo Município, como exames laboratoriais e de raio-X, limpeza de caixa d'água, dedetização e fornecimento de GLP para cocção (que não se aplica ao pronto socorro). Desconsiderados esses itens, o valor efetivo seria reduzido para aproximadamente R\$ 501.000,00 mensais, ou R\$ 6.021.000,00 anuais.

A OSS número 02 apresentou proposta de R\$ 553.000,00 mensais, totalizando R\$ 6.635.816,00 anuais. Da mesma forma, aplicando-se os



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



descontos relativos a serviços que já constam no rol ofertado pelo Município, o valor ajustado ficaria em torno de R\$ 508.200,00 mensais, ou R\$ 6.098.200,00 anuais.

Por fim, a OSS número 03 apresentou proposta de R\$ 537.000,00 mensais, correspondente a R\$ 6.444.500,00 anuais, já considerando um escopo compatível com as demandas do pronto socorro municipal.

Esse levantamento evidencia que, ainda que os valores praticados pelas OSS se aproximem do montante atualmente custeado pelo Município para a operação da unidade, as propostas analisadas, ainda que de menor valor, oferecem escopos mais abrangentes e pactuam metas assistenciais mais amplas do que o contrato de gestão vigente, incluindo serviços complementares que hoje não estão integralmente inseridos no modelo atual.

OSS	Valor Mensal Bruto	Valor Anual Bruto	Valor Mensal Ajustado*	Valor Anual Ajustado*	Observações
OSS 01	R\$ 538.164,20	R\$ 6.457.970,40	R\$ 501.764,20	R\$ 6.021.170,40	Proposta inclui serviços já prestados pelo Município (exames, raio-X, limpeza de caixa d'água, dedetização e GLP).
OSS 02	R\$ 552.984,73	R\$ 6.635.816,76	R\$ 508.184,73	R\$ 6.098.216,76	Redução após exclusão de serviços já ofertados pelo Município.
OSS 03	R\$ 537.044,42	R\$ 6.444.533,04	—	—	Valor compatível com escopo atual, sem ajustes relevantes identificados.

Fonte: Elaboração própria.

8 – Justificativa para parcelamento ou não da contratação

Considerando que o objeto envolve a gestão integrada da unidade de pronto atendimento (serviços assistenciais, gestão de pessoas, fornecimento de insumos, manutenção e apoio), a divisão do objeto em lotes poderia prejudicar a eficiência, gerar sobreposição de responsabilidades e aumentar custos administrativos. Assim, opta-se pela não divisão do objeto, contratando a OSS para fornecer a solução completa, sem comprometer a competitividade do chamamento público.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9 – Resultados esperados

A adoção do modelo de gestão por OSS objetiva alcançar resultados qualitativos e quantitativos, tais como:

- **Redução do tempo de espera** entre acolhimento, classificação de risco e atendimento médico;
- **Aumento da resolutividade** na Atenção Básica e nos serviços ambulatoriais, reduzindo encaminhamentos desnecessários para hospitais;
- **Melhoria da qualidade do atendimento**, com implantação de protocolos clínicos, humanização e segurança do paciente;
- **Otimização de recursos financeiros**, por meio de gestão de estoque e controle de consumo;
- **Controle social** – divulgação de indicadores e relatórios periódicos, permitindo acompanhamento pela população e órgãos de controle;
- **Satisfação do usuário**, medida por pesquisas periódicas de opinião;
- **Acréscimo de serviços ofertados**.

10 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Identificou-se contratação correlata com OSS no ano de 2022. Não foram identificadas contratações interdependentes para este objeto. Contratos de fornecimento de insumos específicos (exames laboratoriais e de imagem) continuarão sendo administrados pela Secretaria Municipal de Saúde, com interface definida no Plano de Trabalho da OSS.

11 – Alinhamento com o Plano Anual de Compras

A contratação do objeto em questão não se encontra integralmente alinhada ao Plano Anual de Compras e Contratações da Secretaria Municipal de Saúde do ano de 2024. A gestão em saúde, ao reavaliar os custos do exercício de 2025, constatou que o valor atualmente praticado para a manutenção do contrato de gestão do Pronto Socorro Municipal mostra-se elevado em relação ao rol de serviços efetivamente ofertados. Além disso, verificou-se a necessidade de ampliar e aprimorar as atribuições do contrato vigente, de forma a contemplar serviços complementares indispensáveis à integralidade da assistência, os quais ainda não se encontram plenamente incluídos.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Considerando os princípios da isonomia, da economicidade e da eficiência administrativa, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas e estabelece a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, afigura-se recomendável a abertura de novo processo de chamamento público. Essa medida possibilitará a seleção de Organização Social de Saúde com maior capacidade de oferecer escopo ampliado de serviços, pactuando metas mais abrangentes e condizentes com as necessidades da população local.

A decisão encontra respaldo, ainda, nos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, que visam ao fortalecimento da rede de urgência e emergência, à otimização do uso dos recursos públicos e ao aprimoramento da qualidade e continuidade da atenção à saúde. O novo chamamento público, além de atender aos princípios da Administração Pública, amplia a competitividade entre potenciais organizações sociais interessadas, assegurando transparência, publicidade e maior racionalidade na aplicação dos recursos destinados à saúde do Município.

12 – Providências prévias ao contrato

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá:

1. **Aprovar o Estudo Técnico Preliminar** e divulgar o Chamamento Público, definindo critérios de habilitação, julgamento e pontuação;
2. **Publicar decreto de qualificação das OSS** candidatas e realizar audiências públicas, caso necessário, para dar transparência ao processo
3. **Constituir comissão de seleção e avaliação**, composta por servidores com conhecimento técnico;
4. **Definir fiscais e gestores do contrato**, capacitando-os para acompanhar a execução e avaliar o desempenho;
5. **Preparar minuta do Contrato de Gestão**, contemplando objetos, metas, indicadores, cronograma, metodologia de cálculo dos repasses, critérios de reajuste, formas de pagamento e penalidades;
6. **Prever orçamento para custeio** do contrato no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual;



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13 – Impactos ambientais

A prestação dos serviços deve obedecer às normas de vigilância sanitária, biossegurança e gestão ambiental. Os resíduos comuns e infectantes deverão ser segregados, acondicionados e encaminhados a empresas licenciadas para transporte, tratamento e destinação final. Materiais potencialmente infectados serão tratados e descartados adequadamente, minimizando riscos ambientais. Equipamentos e lâmpadas deverão ser destinados via logística reversa. O contrato deverá exigir certificação de destinação correta de resíduos e uso racional de água e energia, contribuindo para reduzir impactos ambientais.

14 – Viabilidade da contratação e Conclusão

Com base nas informações obtidas, conclui-se que a **contratação de Organização Social de Saúde** para gerenciar o Pronto Socorro Municipal de Viradouro/SP é **viável** do ponto de vista técnico, econômico e jurídico. O modelo está previsto em legislação federal e municipal, permite maior eficiência na gestão de serviços de saúde, flexibiliza a contratação de profissionais e a aquisição de insumos, possibilita a implementação de protocolos clínicos e acompanhamento por indicadores, e prevê controle público e transparência. Experiências bem-sucedidas em outros municípios demonstram que a gestão por OSS reduz custos e melhora a qualidade dos atendimentos. Assim, recomenda-se a adoção do presente ETP como base para o Chamamento Público e para a elaboração do Termo de Referência e do Contrato de Gestão.

Viradouro, 27 de agosto de 2025

Celso Augusto de Barros Salvador
Gestor de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Viradouro/SP